



### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos industriais (entulhos diversos, resíduos diversos como de corte de grama e roçada, varrição e correlatos), conforme especificações e condições do Termo de Referência”

1- Os entulhos serão armazenados na Parque Rodoviário (Usina), situado Avenida João de Magalhães esquina com a Salvador Pereira Guimarães n. 826, Bairro Litoral, Tramandaí, RS;

2- A empresa deverá recolher semanalmente os entulhos, conforme cronograma da Secretaria Municipal de obras, sendo aproximadamente um caminhão com no mínimo 10 toneladas/28m<sup>3</sup>; conforme a demanda da Secretaria, necessitando de mais carga a empresa deverá dispor de veículo que comporte;

3- Serviço de coleta de entulhos e resíduos diversos, deverá ser por tonelada; cada retirada deverá ser de no mínimo 10 toneladas e/ou 28m<sup>3</sup> aprox., em caminhão que comporte esse peso e com laterais de no mínimo 3 metros de altura, para que não possa cair nenhum objeto na via.

4- A empresa deverá ter Licenciamento da Fepam para recolhimento dos resíduos, o transporte e veículo apropriado, e destinação final (aterro sanitário devidamente licenciado);

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 1) Comprovação de registro da Empresa e de seu responsável Técnico no CREA e/ou CAU e/ou CRQ e/ou CRBio;
- 2) Prova de vínculo empregatício com o(s) responsável (is) técnico(s) da empresa, mediante Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado;
- 3) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, em nome da empresa, devidamente registrado em conselho de classe (CAU, CREA, CRBio, CRQ), atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto.
- 4) Licença Ambiental vigente de Operação (LO) do Aterro Industrial;

OBS.: As licenças ambientais que não estiverem em nome da empresa licitante, deverão ser acompanhadas do contrato que autorize o uso, com a empresa detentora dos licenciamentos ambientais específica para esta licitação, com as assinaturas devidamente reconhecidas no cartório

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1 – Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Industriais

a) A coleta consistirá especificamente e apenas no Parque Rodoviário a ser feita por caminhão de livre escolha pela empresa vencedora (toco, truck, bi-truck, bitrem, carreta, etc), com capacidade livre, caçamba livre, para alocação dos resíduos sólidos industriais, com até 15 (quinze) anos de uso, sem

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



maquinário de apoio, sem potência mínima, para o posterior transporte e destinação final em aterro sanitário industrial, devidamente licenciado, e que abarque a Classe de resíduos dispostos na NBR 10.004/2004.

b) O caminhão deverá ter as laterais e a parte traseira fechada, com altura mínima de 3 metros, para que não caia algum resíduo em via pública trazendo riscos ou prejuízo ao tráfego de veículos, além de que estar-se-ia descartando os resíduos de forma indevida. Logo, o descarte deverá ser feito em aterro sanitário industrial licenciado.

c) A coleta terá frequência semanal, sendo que a pesagem dos resíduos será acompanhada pela fiscalização do contrato e conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a necessidade do descarte, em razão de que o mesmo consistirá em destinação final de volume definido, e que não acarretará ou alterará no valor final do serviço.

d) A fiscalização será feita por servidor constituído e/ou fiscal de contrato na área de resíduos sólidos da Secretaria de Obras.

e) A cada transporte, será feita a pesagem do veículo em planilha a ser desenvolvida para o projeto e a demanda em questão, na balança que a empresa vencedora deverá fornecer e instalar no Parque Rodoviário (usina);

f) Não estão compreendidas na conceituação de resíduos sólidos industriais aqueles oriundos da coleta convencional e/ou coleta seletiva, em razão de já existir contrato de prestação de serviço para esse fim, tampouco, entulho de obras e resíduos de serviços de saúde;

g) Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo/caminhão, deverá a executada dispor de máquina do tipo retroescavadeira ou escavadeira hidráulica sobre esteira, com capacidade mínima livre, para busca dos resíduos em que haja dificuldade de acesso, com o devido cuidado para não deixar resíduos para trás;

h) A empresa contratada deverá prestar todo o apoio necessário e estar subordinada pela gestão da Secretaria de Obras, de acordo com a necessidade e as características do serviço;

i) A empresa deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para a prestação do serviço, maquinários, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPI), para a perfeita realização dos trabalhos;

j) O serviço de coleta deve ser executado somente de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00min às 18h00min, sob fiscalização de servidor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o horário de funcionamento do Parque Rodoviário ( usina);

k) É atribuição estrita da empresa contratada, se apresentar horário de trabalho definido, com o funcionário devidamente equipado e uniformizado;

l) A empresa deverá recolher e transportar os resíduos industriais com o máximo cuidado possível, para depositá-los no aterro sanitário industrial informado no processo de contratação, evitando o derramamento de resíduos em vias públicas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



- m) Caso venha ocorrer o tombamento de resíduos do caminhão e por qualquer motivo caírem durante o processo de transporte, deverão ser coletados e juntados para cima do caminhão;
- n) É terminantemente proibido transferir o conteúdo do caminhão para o descarte em qualquer lugar que não seja o aterro industrial, sob pena de sanções diversas;
- o) O horário para a coleta será definido pela Secretaria de Obras;
- p) A quantia da destinação do volume definido é de 1.359m<sup>3</sup> (aprox.480 toneladas) ano, e caso a executada ultrapasse esse numeral não será efetuado qualquer tipo de pagamento, ficando sob as despesas da empresa a destinação daquilo que exceder do que fora contratado;
- q) Após a finalização de cada coleta com seu posterior transporte, o mesmo será pesado junto à balança disponibilizada pela empresa vencedora, para conferência e anotação do peso por servidor designado, e somente após a pesagem do caminhão poderá se deslocar para a destinação final dos resíduos no aterro industrial licenciado, com o dever de apresentação posterior ao que fora destinado ;

**Informamos a seguinte Dotação Orçamentária:**

**10 – Secretaria Municipal de Obras**

**100115.452.0124.1050– Limpeza Pública**

**333903000000 –Outros serviços de terceira pessoa jurídica - 6848**

**Previsão de Gastos:** R\$ 107.457,60 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos).

**Responsável pelo Gerenciamento do Contrato:** Elisiane Correa da Silva.


**Responsável pelo recebimento:** Jerônimo de Oliveira .

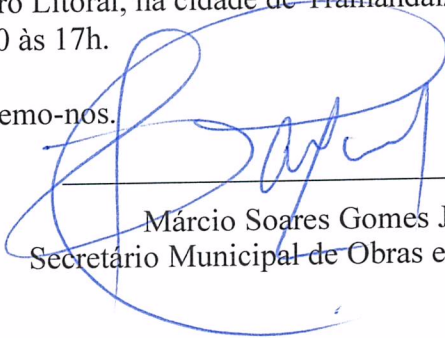
**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão da Nota de Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário de Obras.

**Prazo da Ata de Registro de Preços:** O Contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

**Local do recolhimento:** no Parque Rodoviário Municipal, sito a Avenida João de Magalhães, nº 774, esquina Salvador Pereira Guimarães, Bairro Litoral, na cidade de Tramandaí/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h.

Sem mais, subscrevemo-nos.

  
Luiz Carlos Gauto da Silva  
Prefeito Municipal

  
Márcio Soares Gomes José  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos